



## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE**

### Termo de Adesão

Com a finalidade de aprovar a participação dos alunos regularmente matriculados nos cursos de doutorado reconhecidos pela Capes o/a (nome da Instituição de Ensino Superior - IES), inscrita no CNPJ sob o nº. (CNPJ), doravante denominada (sigla da instituição), localizada no (Endereço), neste ato representado(a) por (nome do Pró-Reitor de Pós-Graduação), CPF (CPF), se compromete e se manifesta explicitamente a:

1. Dar ampla divulgação em sua instituição ao PDSE;
2. Aderir, a partir da presente data, aos termos e condições do regulamento do Programa;
3. Garantir o funcionamento da Comissão de seleção de candidatos, de acordo com as exigências do Programa;
4. Indicar os estudantes, homologar as inscrições e notificar a Capes, de acordo com os critérios mencionados no regulamento do PDSE;
5. Providenciar junto ao bolsista o cumprimento das exigências posteriores ao estágio, em consonância com o prazo estabelecido.
6. Analisar, avaliar e emitir parecer formalizado à Capes quanto a questões apresentadas pelos bolsistas, como: desistência, suspensão, cancelamento da bolsa, reconsiderações, mudanças de IES e orientador(es);
7. Manter disponível na instituição, pelo período mínimo de cinco anos, a documentação de cada bolsista contemplado pelo PDSE, permitindo o livre acesso de servidores da CAPES, ou servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização, acompanhamento ou auditoria;



8. Proceder ao remanejamento interno de cotas disponibilizadas para a instituição, aproveitando aquelas não utilizadas por curso ou programa de Pós-Graduação;

9. Apresentar à Capes relatório anual, justificando as cotas não utilizadas;

10. Comunicar ao bolsista a obrigação de restituir o valor recebido a título de bolsa do PDSE, caso desista do estágio, sem justo motivo devidamente comprovado, de acordo com Termo de Compromisso assinado;

11. Listar os cursos que devem ser contemplados com as cotas de bolsa e manter essa informação atualizada junto à Diretoria de Relações Internacionais - DRI. A cota anual de bolsa concedida à IES, tem como referência o número de Programas de Pós-Graduação recomendados pela Capes, conforme relação abaixo, podendo ser utilizada de acordo com as orientações do PDSE.

Código do Programa	Nome do Programa de Pós-Graduação	Nota obtida na última Avaliação Trienal da CAPES ou APCN	Número de Cotas
			2
			2
			2

Cidade, dia de mês de 2012

**Nome do Pró-Reitor de Pós-Graduação ou Cargo equivalente**